



PROJETO DE LEI Nº ___/2023

Dispõe sobre a notificação compulsória de todos os casos suspeitos e confirmados de Esporotricose e outras zoonoses emergentes em animais domésticos no âmbito do município de Linhares.

Art. 1º. As clínicas e consultórios veterinários, petshops e abrigos deverão notificar compulsoriamente ao órgão competente do Poder Executivo todos os casos suspeitos e confirmados de esporotricose e outras zoonoses emergentes em animais domésticos, no âmbito do Município de Linhares.

Art. 2º. A notificação compulsória deverá ser feita pelo médico veterinário responsável pelo diagnóstico e deve conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

- I. Nome do tutor ou responsável pelo animal doméstico que apresente a doença.
- II. Descrição do tipo de doença.
- III. Nome da clínica veterinária, consultório veterinário ou atendimentos domiciliares por profissionais médicos veterinários, onde se encontra o animal em atendimento e em tratamento.
- IV. Endereço e localidade onde ocorreu a contaminação da zoonose.

Art. 3º. A notificação será feita independentemente da origem do animal doméstico.

Art. 4º. O descumprimento do disposto na Lei sujeitará aos responsáveis pela notificação as seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II - multa de R\$1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas devem ser recolhidos em favor de políticas públicas destinadas à causa animal.





Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização e prevenção das doenças infecciosas em animais domésticos.

Art. 6º. O Poder Executivo, no uso de suas atribuições, disporá de meios para a aplicação da presente Lei no que for necessário, estabelecendo, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

O Brasil é o terceiro país do mundo em número de animais domésticos. Segundo o Censo do Instituto Pet Brasil de 2021, são 149,6 milhões de pets em terras brasileiras. Cerca de 70% da população tem um animal de estimação em casa ou conhece alguém que tenha.

Esse aumento na população de animais domésticos tem impacto direto na sociedade como um todo, como, lazer, higiene, saúde, convivência, sendo necessário um cuidado maior por parte do poder público, criando medidas e projetos para a causa animal.

Os profissionais de saúde (médicos, médicos-veterinários, zootecnistas, enfermeiros, agentes de saúde entre outros); tratadores de animais e população em geral devem ser informados sobre os riscos relacionados à ocorrência das doenças, ao diagnóstico, tratamento e medidas preventivas, porém de forma orientada para se evitar o pânico, aumento de abandono e maus-tratos aos animais.

É fundamental a criação de políticas públicas para acompanhamento das zoonoses. Ao tornar as notificações obrigatórias, conseguimos ter um visão mais real do contexto epidemiológico das importantes zoonoses, conseguindo então quantificar, qualificar e regionalizar a situação. Em posse dessas informações, é possível justificar ações de vigilância e controle direcionadas aos locais de maior incidência e vulnerabilidade para a doença. Conforme destacado na Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2023, a notificação compulsória é uma importante política pública para o controle da esporotricose.

A esporotricose é uma doença causada pelo gênero *Sporothrix* spp, sendo o *S. brasiliensis*, o que mais apresenta virulência em relação aos demais patógenos. O fungo acomete diversas espécies de animais, como os cães e gatos, e também os seres humanos.

Deste modo, o presente projeto de lei busca a implementação de medidas mais severas quanto à disseminação da doença, para possibilitar as investigações epidemiológicas, as implantações de medidas preventivas, o controle sanitário e o mapeamento das áreas mais afetadas dentro do nosso Município. A prevenção e o controle são essenciais para evitar um mal maior no contexto da saúde pública.

Esse projeto de lei também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

São estas as razões que justificam a necessária aprovação do presente projeto de lei.





Linhares, 05 de setembro de 2023.

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - PV

Referências:

Sessão Ordinária do dia 28 de agosto de 2023.

Link: youtube.com/watch?v=ygk3wotg7Ao&t=6003s

- Prefeitura de Diadema-SP institui notificação compulsória para esporotricose. Link: <https://portal.diadema.sp.gov.br/prefeitura-institui-notificacao-compulsoria-para-esporotricose/#:~:text=setembro%20deste%20ano-,A%20partir%20deste%20m%C3%AAs%20a%20e%20sporotricose%20doen%C3%A7a%20que%20causa%20les%C3%B5es,3%20de%20outubro%20de%202022.>
- Nota técnica esporotricose do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul. Link: <https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Nota-tecnica-esporotricose.pdf>
- Esporotricose passa a ser de notificação compulsória na capital paulista. Link: <https://crmvsp.gov.br/esporotricose-passa-a-ser-de-notificacao-compulsoria-na-capital-paulista/>

PROFESSOR
**ANTÔNIO
CESAR**
VEREADOR



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370034003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370034003700300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 05/09/2023 15:02

Checksum: 113C9109B86003A99CC67E936E40D45370CF508668832A043A9760E14C8191C8



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370034003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.